

**PROC. Nº E-20/10.815/1994** - JOÃO HENRIQUE VIANNA RODRIGUES Defensor Público, Matrícula nº 816983-1. **CONCEDO** o direito à percepção de 55% de triênios, correspondente ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 06/05/2019, de acordo com o art. 3º. da Lei nº 773/84 e Lei Complementar nº 68/90

**PROC. Nº E-20/10.266/1994** - LAURA JULIA ANDRADE FONTENELLE Defensor Público, Matrícula nº 815720-8. **CONCEDO** o direito à percepção de 50% de triênios, correspondente ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 14/05/2019, de acordo com o art. 3º. da Lei nº 773/84 e Lei Complementar nº 68/90

**PROC. Nº E-20/10.000/2004** - MANUEL GUIJARRO SANCHEZ FILHO Defensor Público, Matrícula nº 896795-2. **CONCEDO** o direito à percepção de 35% de triênios, correspondente ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 14/05/2019, de acordo com o art. 3º. da Lei nº 773/84, Lei Complementar nº 68/90 e Parecer constante do Processo nº E-20/10.401/2001

**PROC. Nº E-20/10.508/2001** - MARCOS DELANO DA SILVA COSTA Defensor Público, Matrícula nº 860758-2. **CONCEDO** o direito à percepção de 40% de triênios, correspondente ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 10/05/2019, de acordo com o art. 3º. da Lei nº 773/84, Lei Complementar nº 68/90 e Parecer constante do Processo nº E-20/10.385/2007

**PROC. Nº E-20/10.249/2000** - ELIANA BARRADAS PIMENTEL Defensor Público, Matrícula nº 852775-6. **CONCEDO** o direito à percepção de 50% de triênios, correspondente ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 05/05/2019, de acordo com o art. 3º. da Lei nº 773/84, Lei Complementar nº 68/90 e Parecer constante do Processo nº E-20/10.385/2007

**PROC. Nº E-20/11.925/2003** - ALEXANDRE INGLESZ DE SOUZA Defensor Público, Matrícula nº 896787-9. **CONCEDO** o direito à percepção de 35% de triênios, correspondente ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 11/05/2019, de acordo com o art. 3º. da Lei nº 773/84, Lei Complementar nº 68/90 e Parecer constante do Processo nº E-20/10.385/2007

DE 31.05.2019

**PROC. Nº E-20/001.005060/2019** - ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA, Técnico Superior Jurídico, Matrícula nº 3085287-5. **DEFIRO** o afastamento, sem vencimentos, para o curso de Formação Profissional, etapa do concurso público para o cargo de Delegado de Polícia Federal, de 10/06/2019 a 08/11/2019

Id: 2187171

SECRETARIA DE INRAESTRUTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 12/06/2019

**PROCESSO Nº E-20/001.009117/2018** - Considerando a adjudicação do lote único à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 69.950,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ nº 011/19, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Drywall.

Id: 2187270

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA  
DE 04.06.2019

**PROC. Nº E-20/12140/2007** - PATRICIA MARIA GONÇALVES ANTUNES LIMA, Defensora Pública, matrícula nº 930.815-6. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia parcial ao gozo de férias no período de 01.09.2019 a 15.09.2019, e excluo a requerente da tabela de férias nesse período.

**PROC. Nº E-20/10754/1995** - MARCIA REGINA TEIXEIRA RIBEIRO, Defensora Pública, matrícula nº 816.976-5. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.08.2019 a 10.08.2019, e excluo a requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozã-las oportunamente.

DE 05.06.2019

**PROCESSO Nº E-20/10177/1990** - ANDRE LUIZ DE FELICE SOUZA, Defensor Público, matrícula nº 179.173-0. Considerando a titularidade do interessado (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, contando o requerimento, ainda, com a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas de 01 a 31 de julho de 2019.

**PROC. Nº E-20/10100/2002** - LUCIA DO AMARAL RIBEIRO ARAÚJO VIEIRALVES, Defensora Pública, matrícula nº 820.966-0. Considerando a titularidade da interessada, a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, conforme se aduz de 0213695, **DEFIRO** o gozo de férias antigas pelo período compreendido entre 01 a 31 de julho de 2019.

**PROC. Nº E-20/001/2918/2013** - RUTH CRISTINA MEISELS PACCA RANGEL, Defensora Pública, matrícula nº 3032184-8. Observa-se que a licença maternidade da interessada, a qual baliza a readequação nos termos do art. 14, II, da Resolução 895/2017, teve fim em 17/03/2019, sendo possível transferir as férias do atual exercício nos termos pretendidos. Outrossim, já foram deferidos os três períodos de licença prêmio no Processo nº E-20/001.002604/2018, para fruição de 16/06/2019 a 14/10/2019. Assim, **DEFIRO** o requerido, readequando os 2 (dois) períodos de férias do exercício 2019 para 15.10.19 a 13.11.19, e 14.11.19 a 13.12.2019.

**PROC. Nº E-20/10089/1998** - ANDREA SALLES DO AMARAL WILTSHIRE, Defensora Pública, matrícula nº 821.259-9. Considerando a titularidade da interessada, a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, conforme indicado em 0204494, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 17 a 31 de agosto de 2019.

**PROC. Nº E-20/001.002604/2018** - RUTH CRISTINA MEISELS PACCA RANGEL, Defensora Pública, matrícula nº 3032184-8. Nos termos do art. 14, I, da Resolução DPGE n.º 895/2017, e considerando o término do 3º

período de licença aleitamento em 15/06/2019, **DEFIRO** a fruição de três meses de licença prêmio nos períodos de 16.06 a 15.07.19, 16.08 a 14.09.19, e 15.09 a 14.10.19, referente ao período aquisitivo de 04.09.2012 a 02.09.2017.

**PROCESSO Nº E-20/10835/2000** - MARCOS DE CARVALHO MACHADO, Defensor Público, matrícula nº 836.314-5. Considerando a titularidade do interessado, a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, conforme 0227974, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 31 de julho a 15 de agosto de 2019.

**PROC. Nº E-20/10218/1999** - LUCIA HELENA SILVA BARROS DE OLIVEIRA, Defensora Pública, matrícula nº 824.300-8. Considerando a titularidade da interessada, a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, conforme se aduz de 0220492, in fine, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período compreendido entre 24 a 31 de julho de 2019.

**PROC. Nº E-20/10527/2002** - JULIANA IANAKIEWA DE CARVALHO NALIATO, Defensora Pública, matrícula nº 860.722-8. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem poderá acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas nos períodos de 15 a 31 de julho e de 16 a 30 de setembro de 2019.

**PROC. Nº E-20/11384/2002** - ADRIANA VASCONCELOS HENRIQUES DIAS, Defensora Pública, matrícula nº 877.414-3. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de prejuízo para o serviço, tendo em vista a concordância de colegas que poderão acumular o órgão durante os afastamentos, além da expressa aquiescência do Coordenador do Núcleo do Sistema Penitenciário, conforme despacho 0225741, **ACOLHO** o pedido de fracionamento das férias do 2º período de 2019, para, com base no disposto no artigo 13 da Resolução nº 895/2017, fixar o gozo nos períodos de 15 a 29 de julho de 2019 e de 14 a 28 de outubro de 2019.

**PROCESSO Nº E-20/10168/2003** - ADOLFO FILGUEIRAS ETIENNE, Defensor Público, matrícula nº 877.386-3. Considerando a titularidade do interessado, a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, nos moldes de 0224783, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período compreendido entre 08 a 17 de julho de 2019.

**PROC. Nº E-20/10504/2002** - LETICIA OLIVEIRA FURTADO, Defensora Pública, matrícula nº 860.708-9. Diante do requerido em 0221505, oportunidade em que, em cumprimento ao disposto no art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução nº 895/17, houve a expressa anuência do Coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, conforme 0227785, **DEFIRO** a transferência das férias referentes ao 2º período de 2019, já deferidas para o mês de julho de 2019, para o período compreendido entre 15 de julho a 09 de agosto do corrente. Outrossim, defiro o cancelamento do período 01 a 04 de julho de 2019, todos relativos ao 1º período de 2019, excluindo a requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozã-las oportunamente.

**PROC. Nº E-20/10035/2010** - ISABELLA BOTELHO MOREIRA DA SILVA, Defensora Pública, matrícula nº 949.556-5. Considerando a titularidade das interessadas, que formularam requerimento conjunto, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação na comarca, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa e recíproca a respeito da acumulação dos órgãos durante cada afastamento, **DEFIRO** o gozo de férias antigas da Dra. BIANCA DE ABREU SIMÕES de 22 a 25.07.19, e da Dra. ISABELLA BOTELHO MOREIRA DA SILVA de 15 a 18 de julho de 2019.

**PROCESSO Nº E-20/12142/2007** - JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO COLNAGO, Defensor Público, matrícula nº 930.847. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas de 24 a 26 de julho de 2019.

**PROC. Nº E-20/10546/1995** - CLAUDIA INEZ MARQUES, Defensora Pública, matrícula nº 810.952-2. Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público e concordância expressa da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 15 a 21 de julho de 2019.

**PROC. Nº E-20/10104/2002** - HELENA FARIA LARANJA HESPANHOL, Defensora Pública, matrícula nº 860.709-5. Considerando a titularidade da interessada, a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa do Coordenador do Núcleo do Sistema Penitenciário, conforme 0227675, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período compreendido entre 31 de julho a 02 de agosto de 2019.

**PROCESSO Nº E-20/837/1987** - JOSÉ HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS, Defensor Público, matrícula nº 179.17248. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de julho de 2019, e excluo o requerente da tabela.

**PROCESSO Nº E-20/10682/2010** - DANIEL LOZOYA CONSTANT LOPES, Defensor Público, matrícula nº 949.550-8. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas de 18.07.19 a 02.08.19 e de 12 a 29.11.2019.

**PROCESSO Nº E-20/10564/1995** - MARCO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES, Defensor Público, matrícula nº 815.774-5. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão (conforme instrumento 0225696, **DEFIRO** o gozo de férias de 15 a 31 de julho de 2019.

**PROCESSO Nº E-20/10515/2000** - LEANDRO SANTIAGO MORETTI, Defensor Público, matrícula nº 0852760-8. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 10 a 19 de junho de 2019, e excluo o requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozã-las oportunamente.

**PROC. Nº E-20/12167/2007** - ROBERTA DE OLIVEIRA ROCHA, Defensora Pública, matrícula nº 930.868-5. Considerando a titularidade da interessada, a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, conforme 0217139, **DEFIRO** o gozo de férias antigas nos períodos de 22 a 26 de julho de 2019, 26 a 30 de agosto de 2019 e de 14 a 18 de outubro de 2019.

**PROC. Nº E-20/10216/2000** - MARIA ISABEL DI MOTA TRINDADE TAUIL QUEIROZ, Defensora Pública, matrícula nº 835257-7. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas de 01 a 15 de julho de 2019.

DE 06.06.2019

**PROC. Nº E-20/11317/1999** - DANIELLE ALMEIDA CABRAL TADEU DE SOARES BRIGGS PEÇANHA, Defensora Pública, matrícula nº 817.914-5. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa dos colegas que acumularão o órgão, **DEFIRO** o gozo de licença prêmio no mês de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 08.12.1999 a 04.12.2004.

**PROCESSO Nº E-20/10034/2010** - FRANKLYN ROGER ALVES SILVA, Defensor Público, matrícula nº 949.555-7. Considerando que o requerente se encontra exercendo função administrativa como Subcorregedor Geral, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas pelo período compreendido entre 01 e 12 de julho de 2019.

DE 07.06.2019

**PROC. Nº E-20/11612/2003** - JULIA MENDES LUZ, Defensora Pública, matrícula nº 877378-0. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de outubro de 2019, e excluo a requerente da tabela.

**PROC. Nº E-20/11612/2003** - JULIA MENDES LUZ, Defensora Pública, matrícula nº 877378-0. Considerando que a requerente se encontra exercendo função administrativa como Subcoordenadora de Mediação, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas pelo período compreendido entre 16 de julho e 02 de agosto de 2019.

**PROC. Nº E-20/10113/1998** - LARA ALONDRA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA, Defensora Pública, matrícula nº 820.978-5. Considerando que a requerente se encontra exercendo função administrativa como Coordenadora da Infância e Juventude, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas de 03 a 28 de junho de 2019.

**PROC. Nº E-20/10653/1995** - CLAUDIA VIANA DA ROSA E SILVA, Defensora Pública, matrícula nº 815.766-1. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, notadamente em razão da concordância expressa de quem poderá acumular o órgão e da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas de 01 a 31 de julho de 2019.

Id: 2187188

## Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 030/2019.  
**PARTES:** DPRJ e a R.G.R. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI  
**OBJETO:** aquisição de livros jurídicos e técnicos  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2019.  
**PRAZO:** 12 meses, a contar da data de publicação.  
**FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-20/001.007396/2018.

Id: 2187157

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Ato de Apostilamento nº 009/2019 à Termo de Cessão de Uso com Encargos.  
**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CODERTE.  
**OBJETO:** Reajustar os encargos da cessão de uso referente ao espaço cedido na rua São José nº 35, 13º andar do terminal do Edifício Garagem Menezes Cortes S/A, Rio de Janeiro, RJ considerando a aplicação do índice percentual de 3,4465800%, conforme a variação do IPC/FIPE no período de outubro de 2017 à setembro de 2018, a ser aplicado a partir de 01 de outubro de 2018.  
**VALOR:** R\$ 229.984,96 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2019.  
**FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-20/12126/2009

Id: 2187038

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Ato de Apostilamento nº 010/2019 ao contrato nº 006/2018.  
**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E JORGE ALBERTO FELIPE CURY.  
**OBJETO:** Reajustar o valor locatício do imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, nº 300, Atterrado, Volta Redonda/RJ considerada a aplicação do índice percentual de 8,6554600%, conforme a variação do IGP-M (FGV) do período de maio de 2018 a abril de 2019, a ser aplicado a partir de 06 de abril de 2019.  
**VALOR:** R\$ 8.692,44 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2019  
**FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-20/001/2506/2017.

Id: 2187039

# Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

# Telefone: 0800-2844675